

Parágrafo Primeiro: Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado mensalmente, por crédito em conta corrente no Banco fornecido pela contratada, a critério do setor responsável de cada administração em até 30 (trinta) dias após o recebimento da fatura, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da Contratante, devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 195 da Constituição Federal 1988.

Parágrafo Segundo: Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

Parágrafo Terceiro: Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso nos pagamentos da parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

3.1. A contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas, em dias úteis, na sede da CONTRATANTE ou via eletrônica com confirmação de recebimento, ou em lugar previamente informado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da viagem, salvo os casos desolitação urgente da PGE, quando o prazo de antecedência poderá ser, no máximo, de até 04 (quatro) horas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da ordem de início de serviço, podendo ser prorrogado até o limite da vigência da Ata de Registro de Preços nº SRP Nº002/2013/PMA resultante do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços SRP nº 2013.002.PMA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O crédito para a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 10.03.001.04.121.0021.2029



Natureza da despesa: 33.90.33

Sub-elemento: 33.90.33.01

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Os direitos e responsabilidades dos contratantes estão definidos nos artigos 81 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

I - compete à CONTRATANTE:

- a) fornecer à **Contratada** a Ordem de Início dos Serviços;
- b) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários a execução dos serviços.
- c) efetuar os pagamentos devidos.
- d) Designar e credenciar um servidor para fazer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

II – COMPETE À CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Prestar os serviços contratados obedecendo às especificações discriminadas neste Termo de Referência;
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- c) Comunicar o CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de execução contratual, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos no contrato.

- f) Indicar e manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

III- À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade:

- a) Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- b) Por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- c) Por encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- d) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

IV-São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- b) A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE,
- c) A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão contratante, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

§ 1º. no que tange às multas, a contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

a) Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços conforme fixado na Ordem de Início: 0,2% por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerado inexecução total;

b) Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia;

c) Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste;

d) Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada;

e) Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

§ 2º as sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

§ 3º o prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada à critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da

importância que a mesma tenha a receber da contratante. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO: Ocorrendo inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas com sua aplicação conforme segue:

a) Verificada a infração, a **CONTRATADA** será comunicada do fato, devendo apresentar esclarecimentos em 48 horas. O não atendimento ou a não aceitação dos esclarecimentos, implicará na imediata autuação da infração.

b) As multas terão suas aplicações, com a observância dos seguintes critérios:

b.1) Autuada a infração e notificada por escrito a **CONTRATADA**, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a mesma se manifeste como defesa prévia.

b.2) A notificação será considerada sem efeito, se for acatada a defesa prévia oferecida, ou;

b.3) Sendo julgada procedente a irregularidade, será aplicada a multa correspondente, que poderá ser descontada, a critério da **CONTRATANTE** no primeiro pagamento que seguir à aplicação.

b.4) Na ocorrência de qualquer das irregularidades descritas, nas alíneas anteriores, a **CONTRATADA** será também advertida por escrito.

c) As multas são independentes e autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da **CONTRATANTE**.

d) O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer de interpelação judicial, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, quando:

d.1) A empresa contratada falir, entrar em dissolução ou liquidação.

d.2) Transferir no todo ou parte, as obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O presente Contrato está vinculado ao processo administrativo nº2013.001.169/PMA, que contém o procedimento licitatório na modalidade Pregão do tipo Presencial para Sistema de Registro de Preços nº SRP. 2013.002.PMA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo de que é decorrente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº. 11.698 de 16 de janeiro de 2009 que regulamentou o Registro de Preço no município de Ananindeua, no que couber pela

Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006e subsidiariamente pela Lei Federaln° 8.666/93, pelos princípios de direito público e ainda, pelos dispositivos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

A **CONTRATADA** na vigência do contrato, será a única responsável, por seu pessoal que empregar para a execução do serviço ora avençado, que não terá relação de emprego com a **Contratante** e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o **Contratante** a ser acionado judicialmente, a **Contratada** o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, deste Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua/PA, em 01 de setembro de 2013.


ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEPOF

CONTRATANTE


MATHEUS LAZARIN
WORLD TURISMO, TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA ME.

CONTRATADA
GRUPO WORLD
Matheus Lazzarin
CNPJ: 08.088.541/0001-25

TESTEMUNHAS:

1- Welianne Marçal

Cart. Ident. 3636787

CPF 856.767.992-34

end.

2- Franco Roberto de Melo Carmo

Cart. Ident. 614361+

CPF 27844309-56

end.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DE ANANINDEUA e a empresa WORLD TURISMO, TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA.

Objeto: O presente instrumento visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, , constante do processo cujo protocolo é 2341/2013 regendo-se pela Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Dotação Orçamentária:

Funcional programática: 10.03.001.04.121.0021.2029 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

Natureza da despesa: 30.90.33 – Passagens e despesas com locomoção

Sub-elemento: 33.90.33.01 – Passagens para o País

Valor total alocado: R\$ 51.360,00 (cinquenta e um mil, trezentos e sessenta reais)

Fundamentação Legal: Art. 15, inc. II, da Lei 8666/93 c/c Decreto 3931/2001 e 4342/2002.

Protocolo: 3231/2013

Signatários: pela Sra. ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – Secretária de Planejamento, Orçamento e Finanças e pelo Sr. Matheus Lazarin.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**

Diário Oficial do Município

Recibo de Envio de Matéria

Órgão Remetente: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

Código da Matéria: 96733

Título: EXTRATO DE CONTRATO - WORLD TURISMO, TRANSPORTE E LOCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS E PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS

Data de Envio: 01/11/2013 **Hora:** 9:56:11

Data para Publicação: 04/11/2013

Situação: Publicado

Responsável: HELLEN GOMES DIONISIO

Ananindeua, terça-feira, 5 de novembro de 2013



Prefeitura Municipal de Ananindeua **Controladoria Geral**

PROCESSO N° 2341/2013, SEPOF

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO DO CONTRATO N° 013/2013-SEPOF PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES REF. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° SRP.2013.002.PMA.

INTERESSADO: SEPOF

CREDORA: WORLD TURISMO, TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA

CNPJ: 08.088.541/0001-25

À SEPOF/CONTABILIDADE

Tratam o presente auto de solicitação de dotação orçamentária e empenho do contrato n° 013/2013-SEPOF pelo período de 12 (doze) meses ref. adesão a ata de registro de preços n° SRP.2013.002.PMA, no valor estimado de R\$ 51.360,00 (Cinquenta e um mil, trezentos e sessenta reais).

Informamos, que a empresa esta devidamente apta a contratar com a Administração Pública de acordo com o art. 195, parágrafo 3° da Constituição Federal, conforme segue certidões de regularidade perante a Previdência Social – INSS, Caixa Econômica Federal – FGTS e Receita Federal, em anexo.

O presente processo atende as exigências da Lei 8.666/93, o presente processo atende as exigências da Lei 8.666/93, sendo Secretaria é um dos órgãos participante na respectiva ata.

Dessa forma, sugerimos que o presente seja encaminhado para que sejam tomadas as devidas providencias e após siga seu tramite legal.

Atenciosamente,


Ricardo Amaro
Analista - Controle Interno

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ananindeua, 31 de outubro de 2013.

Estando em conformidade com a legislação pertinente RATIFICO a dispensa de licitação nº 10/2013/SEGEF, com fundamento no inciso II, do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Fiscal desta SEGEF acostado aos autos, que tem como objeto, **serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado pelo período de 12 meses, conforme o Termo de Dispensa de Licitação descrito abaixo:**

DISPENSA Nº: 011/2013/SEGEF

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGEF, com sede no Município de Ananindeua, Estado do Pará, sito na Rua Claudio Saunders, 1590 – Maguari – CEP: 67.130-310.

CONTRATADA: MF REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 11.326.516/0001-47, com sede no Município de Belém, Bairro: Cremação, Estado do Pará, sito na Psg. Bugarim, Nº96 – Sala A – CEP: 66.065-170.

Ananindeua (PA), 30 de Outubro de 2013.

CLAUDIO BERNARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE HABITAÇÃO**

PORTARIA Nº 016/2013-GAB/SEHAB, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, conferidas pelo Decreto 09/2013 de 02 de Janeiro de 2013.

RESOLVE:

DESIGNAR de acordo com as bases legais vigentes o servidor DIEGO FRANCISCO ANDRADE ALVES, MAT. Nº 27383, para atuar a partir de 01 de outubro do corrente ano, como Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Habitação. Ficam revogadas a partir desta data as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Habitação de Ananindeua, 30 de outubro de 2013.

ISAN ELÁDIO DA SILVA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Habitação

PORTARIA Nº 017/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

CONCEDER ADIANTAMENTO, em nome de HELIANE CRISTINA SANTA BRIGIDA DE OLIVEIRA, inscrita no cadastro de pessoa física CPF: Nº. 004.341.192-45, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o qual deverá ser empenhado na natureza de despesa 33.90.30 – Material de Consumo R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) e 339039 - Serviços de Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

O prazo de utilização do adiantamento será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento do valor.

O prazo de encaminhamento para prestação de contas é de 30 (trinta) dias, após o período de utilização do adiantamento, sujeitando-se a tomada de contas se não o fizer no prazo determinado.

ISAN ELÁDIO SILVA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Habitação

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS****EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE, entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DE ANANINDEUA e a empresa GUARANI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME..

Objeto: O presente instrumento visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, constante do processo cujo protocolo é 3231/2013 regendo-se pela Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Dotação Orçamentária:

Funcional programática: 10.03.001.04.121.0021.2029 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

Natureza da despesa: 30.90.30 – Material de consumo

Sub-elemento: 33.90.30.16 – Material de expediente

Valor total alocado: R\$ 9.511,40 (nove mil, quinhentos e onze reais e quarenta centavos)**Fundamentação Legal:** Art. 15, inc. II, da Lei 8666/93 c/c Decreto 3931/2001 e 4342/2002.**Protocolo:** 3231/2013**Signatários:** pela Sra. ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – Secretária de Planejamento, Orçamento e Finanças e pelo Sr. ANTONIO PEREIRA DA SILVA.**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS E PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DE ANANINDEUA e a empresa WORLD TURISMO, TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA.

Objeto: O presente instrumento visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS E PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, constante do processo cujo protocolo é 2341/2013 regendo-se pela Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Dotação Orçamentária:

Funcional programática: 10.03.001.04.121.0021.2029 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

Natureza da despesa: 30.90.33 – Passagens e despesas com locomoção

Sub-elemento: 33.90.33.01 – Passagens para o País

Valor total alocado: R\$ 51.360,00 (cinquenta e um mil, trezentos e sessenta reais)

Fundamentação Legal: Art. 15, inc. II, da Lei 8666/93 c/c Decreto 3931/2001 e 4342/2002.

Protocolo: 3231/2013

Signatários: pela Sra. ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – Secretária de Planejamento, Orçamento e Finanças e pelo Sr. Matheus Lazzarin.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2008 – SESAN/PMA.

ES: Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura e a E.I.T. – Empresa Industrial Técnica S/A.

OBJETO: Obras e Serviços do Projeto Sanear Ananindeua no Icuí-Guajará.

OBJETO DO ADITIVO: Decréscimos de quantitativos no valor de R\$-509.386,80 (quinhentos e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) e Acréscimo de quantitativos no valor de R\$-1.074.868,90 (um milhão, setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), sem alteração do valor contratual vigente.

DATA DA ASSINATURA: 25 de Outubro de 2013

ASSINATURAS: Osmar da Silva Nascimento e Romildo Teles Pinto da Frota

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 052/2013 – ASJUR/SESAU

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA e PROJETER COMÉRCIO E DAILSON DA SILVA SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 17.810.956/0001-51, com sede na Rod. Mario Covas, 85, Bloco A, Sala A, Bairro: Coqueiro, CEP 67113-330, Ananindeua-PA.

OBJETO: Contratação de serviço de Ampliação da Unidade de Saúde da Família – USF Jaderlândia II, no Município de Ananindeua – PA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº CC.2013.024.PMA.SESAU.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Beneficiário	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Execução		Total Licitado
				2013	2014	
UMS	10.302.0010.20.17	33.90.30.26	02.29	7.618,24	9.083,07	16.701,31
UPA'S				8.698,86	7.634,00	16.332,86
PSF'S	10.301.0001.20.01	33.90.30.26	02.36	8.683,02	6.086,85	14.769,87
CAP'S	10.301.0001.21.42	33.90.30.26	02.29	5.758,56	4.712,06	10.470,62

SAMU	10.301.0010.20.18	33.90.30.26	02.36	4.070,71	2.646,00	6.716,71
SAE-CTA	10.302.0020.20.12	33.90.30.26	01.19	3.397,32	2.268,80	5.666,12
Nível Central	10.122.0021.20.20	33.90.30.26	01.19	3.877,03	2.479,38	6.556,41

VALOR GLOBAL: R\$ 77.013,90 (setenta e sete mil, treze reais e noventa centavos).

DA EXECUÇÃO: O prazo de entrega dos materiais é de no máximo 03 (três) dias contados da comprovação do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: a vigência do contrato é de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2013.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARCO ANTÔNIO LUZ E SILVA.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 070/2012 – ASJUR/SESAU

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA.

CONTRATADO: UNION ASFALTO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 02.989.550/0001-00, com sede na Quadra E, Lote 51/52, setor T, Distrito Industrial, Ananindeua/PA.

OBJETO: Rescisão a partir de 22/05/2013 do contrato nº. 070/2012 – ASJUR/SESAU, cujo objeto é a construção da Unidade de Saúde da Mulher, localizada na microrregião Cidade Nova, Rua SN 02 entre as ruas WE 13B e WE 16, no Município de Ananindeua/PA;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 77 c/c com os incisos I e IV do art. 78, e inciso I do art. 79, nos termos do parágrafo único do art. 78, todos da Lei nº. 8.666/93

DATA E ASSINATURA: 22/05/2013

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARCO ANTONIO LUZ E SILVA.

ERRATA

ERRATA AO EXTRATO DE CONVÊNIO

Considerando o erro material constante do EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2013, publicado no D.O.M. nº 1802, do dia 25/10/2013, oriundo do Chamamento Público nº 001.2013.PMA.SESAU (Processo nº719/2013), autorizo sua respectiva alteração nos termos abaixo transcritos:

ONDE SE LÊ:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.302.0010.2015

Fonte: 02.29

Elemento de Despesa: 33.90.39.50

Estimativa Mensal: R\$529.349,39.

Estimativa Anual: R\$6.352.192,68.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/10/2013 a

DATA DA ASSINATURA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

LEIA-SE:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.302.0010.2015

Fonte: 02.29



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**

Diário Oficial do Município

Recibo de Envio de Matéria

Órgão Remetente: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

Código da Matéria: 85174

Título: ERRATA AO EXTRATO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013 - WORLD TURISMO - AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS

Data de Envio: 02/12/2013 **Hora:** 16:49:47

Data para Publicação: 04/12/2013

Situação: Enviado

Responsável: HELLEN GOMES DIONISIO

Ananindeua, segunda-feira, 2 de dezembro de 2013

ERRATA

ERRATA AO EXTRATO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

No extrato publicado em 04 de novembro de 2013, no Diário Oficial do Município, Nº 1807, que trata do Contrato de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas, firmado entre a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças de Ananindeua e a empresa WORLD TURISMO, TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA.

ONDE SE LÊ:

Espécie: Contrato administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS E PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DE ANANINDEUA e a empresa WORLD TURISMO, TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA.

LEIA-SE:

Espécie: Contrato administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DE ANANINDEUA e a empresa WORLD TURISMO, TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA.

E,

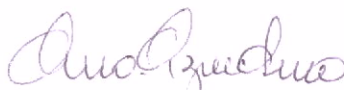
ONDE SE LÊ:

Objeto: O presente instrumento visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS E PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, constante do processo cujo protocolo é 2341/2013 regendo-se pela Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

LEIA-SE:

Objeto: O presente instrumento visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, constante do processo cujo protocolo é 2341/2013 regendo-se pela Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Ananindeua (PA), 02 DE DEZEMBRO DE 2013.



ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF

NOME DO CREDOR: TELECON –SHOPPING DA TELEFONIA LTDA. ME.

CNPJ: 05.147.711/0001-07.

ENDEREÇO: Rua Senador Manoel Barata, 904, Comércio, Belém, Pará.

VALOR: R\$ 7.950,00 (Sete Mil e Novecentos e Cinquenta Reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 24, II da Lei n° 8.666/93.

Ananindeua/PA, 29 de novembro de 2013.

RUI BEGOT DA ROCHA

Secretário Municipal de Meio de Ambiente.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.17/2013

O Secretário Municipal de Meio de Ambiente, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste Expediente, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93, respeitando o tríduo legal, RATIFICAR dispensa de licitação consubstanciada no artigo 24, so II da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostados aos autos, ..gência do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal e pelas razões expostas nos autos do processo administrativo para a prestação de serviços de instalação de uma central telefônica para 02 (duas) linhas e 16 ramais, composta de toda rede necessária, para comunicação entre os departamentos e entre outros órgãos, bem como mão de obra para instalação e teste, referente a contratação da empresa TELECON – SHOPPING DA TELEFONIA LTDA. ME, portador do CNPJ 05.147.711/0001-07, com sede na Rua Senador Manoel Barata, 904, Comércio, Belém, Pará, com objeto no valor de R\$ 7.950,00 (Sete Mil e Novecentos e Cinquenta Reais).

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial de Ananindeua no prazo legal.

RUI BEGOT DA ROCHA

Secretário Municipal de Meio de Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

ERRATA

ERRATA AO EXTRATO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

No extrato publicado em 04 de novembro de 2013, no Diário Oficial do Município, N° 1807, que trata do Contrato de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas, firmado entre a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças de Ananindeua e a empresa **WORLD TURISMO, TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA.**

ONDE SE LÊ:

Espécie: Contrato administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS E PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DE ANANINDEUA e a empresa **WORLD TURISMO, TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA.**

LEIA-SE:

Espécie: Contrato administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, entre a

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DE ANANINDEUA e a empresa **WORLD TURISMO, TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA.**

E,

ONDE SE LÊ:

Objeto: O presente instrumento visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS E PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, constante do processo cujo protocolo é 2341/2013 regendo-se pela Lei federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

LEIA-SE:

Objeto: O presente instrumento visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, constante do processo cujo protocolo é 2341/2013 regendo-se pela Lei federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Ananindeua (PA), 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

PROCESSO N° 036/2013– SESAN/PMA
CC.2013.008 .PMA. SESAN

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Nos termos do artigo 38, VII, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações e, considerando todos os atos constantes no procedimento licitatório n° CC 2013.008 .PMA.SESAN, HOMOLOGO a presente licitação e adjudico o seu objeto à empresa **MAQBRASIL – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob a matrícula n° 03.819.668/0001-53 com o preço global de R\$- 79.809,25 (Setenta e nove mil , oitocentos e nove reais e vinte e cinco centavos).

Autorizo a contratação da empresa vencedora. Elabore-se o respectivo contrato.

Ananindeua (PA), 14 de novembro de 2013.

OSMAR DA SILVA NASCIMENTO

Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura

PROCESSO N° 099/2013 – SESAN/PMA
CC.2013.023 .PMA. SESAN

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO ADJUDICATÓRIO

Nos termos do artigo 38, VII, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações e, considerando todos os atos constantes no procedimento licitatório n° CC 2013.023 .PMA.SESAN, HOMOLOGO a presente licitação e adjudico o seu objeto à empresa **VALLENI & SOUZA SERVIÇOS DE EDIFICAÇÃO LTDA- EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob a matrícula n° 14.627.874/0001-88 com o preço global de R\$-144.541,44 (Cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Autorizo a contratação da empresa vencedora. Elabore-se o respectivo contrato.

Ananindeua (PA), 22 de novembro de 2013.

OSMAR DA SILVA NASCIMENTO

Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura